

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2023, de 18 de maio de 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal do Turismo – COMTUR.*

**Art. 1º** - É criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão colegiado, consultivo, deliberativo, e de assessoramento governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência, ficando vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Ao COMTUR compete deliberar sobre questões referentes ao turismo, tais como:

- a) Proteção de defesa dos interesses turísticos do Município;
- b) Valorização dos elementos da natureza, tradição, costumes, manifestações culturais e outras que constituem atração para o turismo;
- c) Propaganda turística interna e externa em assuntos que digam respeito ao prestígio do Município;
- d) Estímulo à iniciativa privada no sentido de incremento do turismo;
- e) Medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de entrada, transporte, comunicações e estada no Município;
- f) Realização de festividades de cunho artístico, esportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, tenham influência em ponderável movimentação de turistas;
- g) Estímulo à melhoria e construção de estabelecimentos balneários, hoteleiros, teatrais, cinematográficos e de outros divertimentos de interesse turístico;
- h) Promoção de exposições e certames, inclusive culturais e artísticos, tendo em vista atrair correntes turísticas;
- i) Fiscalização de hotéis, restaurantes, pousadas e paradores para fins turísticos;
- j) planificação para aproveitamento dos recursos naturais, como parques, morros, bosques, dentre outros;
- l) Promoção de recreações saudáveis e excursões turísticas no Município ou de fora para dentro dele;
- m) Quaisquer outros assuntos relacionados ao turismo, que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou Secretários Municipais;
- n) Aplicação dos recursos do fundo municipal do turismo;
- o) Elaborar o seu Regimento Interno, o qual será aprovado por Decreto Municipal.

**Parágrafo Único** - As deliberações sobre as questões ou temas de competência do COMTUR serão tomadas por maioria simples, presente, na sessão, a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º** - O COMTUR compor-se-á de forma paritária, por membros do Poder Público e entidades não governamentais, sendo:

- Municipal:
- I - Os órgãos representativos da Administração Pública
    - a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
    - b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;
    - c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
  - II - Os órgãos representativos das entidades não governamentais:
    - a) 01 (um) Representante do Turismo Rural;
    - b) 01 (um) Representante dos Grupos de Tradição e Folclore;
    - c) 01 (um) Representante da Emater/ASCAR.

**Parágrafo único** - Os membros representantes das entidades governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - A cada Conselheiro, corresponderá 01 (um) suplente, que substituirão seus titulares em seus eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, que apenas nesta situação terão direito a voto.

**Parágrafo único** - Em caso de renúncia ou falecimento do Conselheiro Titular eleita, assumirá a suplente e, em caso de renúncia ou falecimento de conselheira suplente, o órgão ou entidade não governamental por ela representado, deverá indicar a substituta, no prazo de 10 (dez) dias do comunicado.

**Art. 5º** - A Comissão Executiva será formada por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretária Geral.

**Art. 6º** - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitindo-se uma única recondução.

**Art. 7º** - O desempenho da função de membro do COMTUR será gratuito e considerado de relevância para o Município.

**Art. 8º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 18 de maio de 2023.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei nº 032/2023, cujo tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O turismo é um setor de grande relevância para as cidades, trazendo benefícios econômicos e sociais significativos. No entanto, para garantir um desenvolvimento turístico adequado e sustentável, é fundamental a existência de uma governança eficiente e participativa que promova a gestão adequada das atividades turísticas.

A criação do Conselho Municipal do Turismo se faz necessária como uma medida para fortalecer a governança e a gestão das atividades turísticas no âmbito municipal. Esse conselho terá como principal objetivo a articulação e coordenação entre os diversos atores envolvidos no setor turístico, como representantes do governo local, empresários, profissionais do turismo e membros da comunidade.

Ao estabelecer o Conselho Municipal do Turismo, busca-se criar um espaço de diálogo e colaboração, permitindo que diferentes perspectivas e interesses sejam considerados na tomada de decisões relacionadas ao turismo. O conselho será um fórum para a discussão e formulação de políticas públicas, planejamento estratégico e definição de diretrizes que visem ao desenvolvimento sustentável do turismo local.

Além disso, a participação da comunidade no conselho fortalecerá o engajamento cidadão e a transparência na gestão pública, promovendo uma maior legitimidade das decisões relacionadas ao turismo. A criação do Conselho Municipal do Turismo é fundamental para impulsionar o desenvolvimento sustentável do setor, garantindo que o turismo seja uma atividade economicamente viável, socialmente inclusiva e ambientalmente responsável.

Dessa forma, a aprovação do Projeto de Lei de criação do Conselho Municipal do Turismo é fundamental para a promoção de um turismo sustentável e benéfico para a cidade, seus habitantes e os visitantes. O conselho irá desempenhar um papel estratégico na gestão e desenvolvimento do turismo, contribuindo para o crescimento econômico local e a valorização do patrimônio cultural e ambiental.

Diante da clara necessidade, pedimos aos Vereadores e Vereadora que aprove o presente, na forma como está sendo enviado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, aos 18 dias do mês de maio de 2023.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**